TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar:
PCMSO: o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
PGR: o Programa de Gerenciamento de Riscos;
LTCAT: o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
Visitas Técnicas de Segurança do Trabalho para acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das ações propostas no programa - 1 (uma) visita técnica mensal), emissão de ORDEM DE SERVIÇO e orientação para a entrega adequada da ficha de EPI`s (equipamento de proteção individual).
PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário mas demissões e para aposentadorias.
Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho na Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho bem como o envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social eventos 2240, 2210, 2220, 2221.
Gerenciamento/convocação do vencimento dos periódicos dos funcionários ativos e acompanhamento do médico do trabalho nos resultados dos exames complementares conforme seu PCMSO e a saúde do colaborador a fim de acompanhar nexo causal com o trabalho.
Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-social e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.
EXAMES OCUPACIONAIS: exames ocupacionais (admissional, demissional, retorno ao trabalho, mudança de função e avaliação de atestado médico; (exames ocupacionais feitos no Município de Bom Jesus).
Exames de hemograma e audiometria;
Exames de espirometria e raio-x;
Avaliações psicossociais com psicóloga.
HBSAG
ANTIHBC
ANTIHBS
Exame de Acuidade

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar: **PCMSO:** o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; **PGR:** o Programa de Gerenciamento de Riscos; **LTCAT:** o Laudo técnico das Condições	Mês	11	R$ 2.493,44	R$ 27.427,84

	Ambientais de Trabalho; **Visitas Técnicas** de Segurança do Trabalho para acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das ações propostas no programa - 1 (uma) visita técnica mensal), emissão de ORDEM DE SERVIÇO e orientação para a entrega adequada da ficha de EPI`s (equipamento de proteção individual). **PPP** – Perfil Profissiográfico Previdenciário mas demissões e para aposentadorias. **Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho na Gestão de SST** - Saúde e Segurança do Trabalho bem como o envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social eventos 2240, 2210, 2220, 2221. **Gerenciamento/convocação** do vencimento dos periódicos dos funcionários ativos e acompanhamento do médico do trabalho nos resultados dos exames complementares conforme seu PCMSO e a saúde do colaborador a fim de acompanhar nexo causal com o trabalho. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-social e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.				
2	Avalição de vibração de corpo inteiro de máquinas, caminhões e ônibus.	Und	6	R$ 641,83	R$ 3.850,98
3	**EXAMES OCUPACIONAIS**: exames ocupacionais (admissional, demissional, retorno ao trabalho, mudança de função e avaliação de atestado médico; (exames ocupacionais feitos no Município de Bom Jesus).	Und	300	R$ 69,99	R$ 20.997,00
4	Exames de audiometria;	Und	50	R$ 53,82	R$ 2.691,00
5	Exames de hemograma	Und	20	R$ 29,12	R$582,40
6	Exames de espirometria	Und	10	R$ 96,02	R$ 960,20
7	Exames de raio-x;	Und	15	R$ 98,00	R$ 1.960,00
8	Avaliações psicossociais com psicóloga	Und	20	R$ 136,66	R$ 2.049,90
9	HBSAG	Und	10	R$ 33,52	R$ 335,20
10	ANTIHBC	Und	10	R$ 32,06	R$ 320,60

11	ANTIHBS	Und	10	R$ 33,45	R$ 334,50
12	Exame de Acuidade	Und	20	R$ 25,45	R$ 509,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é necessária para assegurar o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional, garantindo a regularidade administrativa, a prevenção de riscos ocupacionais e a proteção à saúde dos servidores públicos municipais.

A ausência desses serviços expõe o Município a autuações, passivos trabalhistas, previdenciários e fiscais, além de comprometer a segurança jurídica da Administração.

A proximidade geográfica da empresa contratada é fator essencial para a adequada execução do objeto, diante da necessidade de atendimentos presenciais frequentes, acompanhamento contínuo dos servidores e cumprimento tempestivo das obrigações legais, razão pela qual se justifica a limitação territorial estabelecida neste Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 2º do Decreto Municipal nº 10/2023, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais nomercado.

3. A. DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA PARA PARTICIPAÇÃO

A participação no procedimento da Dispensa Eletrônica, ficará restrito a empresas sediadas ou que possuam unidade operacional instalada em um raio máximo de até 40 km (quarenta quilômetros) do Município de Bom Jesus, devidamente comprovado por meio de contrato social, alvará de funcionamento, comprovante de endereço da unidade ou outro documento idôneo.

A referida limitação geográfica não configura restrição indevida à competitividade, encontrando-se tecnicamente justificada em razão das características do objeto que demandam:

a) realização de visitas técnicas mensais presenciais no Município;

b) execução de exames ocupacionais de forma contínua e sob demanda, inclusive em situações emergenciais (admissões, demissões, afastamentos e retornos ao trabalho);

c) acompanhamento médico ocupacional e avaliação de nexo causal;

d) necessidade de pronto atendimento e disponibilidade operacional;

A exigência guarda pertinência direta com o objeto, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº

14.133/2021.

4.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento físico da contratada, bem como no Município de Bom Jesus, quando se tratar das visitas técnicas, exames ocupacionais (quando solicitado) e serviços que precisem ser realizados *in loco*.

4.2 O serviço a ser prestado deve corresponder ao descritivo do item 1.1 sob pena de responsabilização da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4.3 Os serviços listados no item 1 serão pagos em parcelas mensais.

4.4 Os serviços listados nos itens de 2 ao item 12 serão pagos conforme saldo efetivamente utilizado, pois referem-se apenas a serviços estimativos.

4.5 O fornecedor obriga-se a prestar os serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, ou, eventualmente nas dependências da empresa contratada, no qual deverá estar localizada em até 40km do município de Bom Jesus/SC.

4.6 A empresa vencedora deverá disponibilizar os serviços contratados em todos os dias úteis, conforme a necessidade da administração pública. Além disso, a empresa deverá ter condições de atender à totalidade dos serviços exigidos pela da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, contemplando a realização dos exames periódicos e demais procedimentos obrigatórios de acordo com as normas regulamentadoras e exigências legais.

4.7 No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a proponente vencedora deverá apresentar:

4.8 Comprovação de Registro ou Inscrição do(s) seguintes Profissional(is):

4.9 Médico do Trabalho: com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho emitido pelo CRM do Estado de Santa Catarina.

4.10 Engenheiro de Segurança do Trabalho: com Registro ativo ou visto no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) E/OU Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de Santa Catarina.

4.11 Técnico de Segurança do Trabalho: com Registro ativo junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

4.12 Psicólogo(a) Ocupacional: Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP) do Estado de Santa Catarina.

4.13 Fonoaudiólogo: Registro ativo no órgão competente.

4.14 Enfermeiro (a): Registro ativo no órgão competente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. São obrigações da Contratante:

b. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

c. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

f. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

g. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

h. Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento físico da contratada, localizado em até 40 km do Município de Bom Jesus, bem como nas dependências do Município, quando se tratar de visitas técnicas, exames ocupacionais e demais atividades que exijam execução *in loco*.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, bem como seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b. efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

c. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou deseus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, preferencialmente conta bancária no Banco do Brasil.

b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

c. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei

14.133/2021.

d. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

e. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

f. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

g. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

h. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

i. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

j. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

k. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

l. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

m. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplenteno SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

n. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

o. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

a. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

i. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ii. ensejar o retardamento da execução do objeto;

iii. falhar ou fraudar na execução do serviço;

iv. comportar-se de modo inidôneo;

v. cometer fraude fiscal;

b. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

ii. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

iii. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

iv. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

v. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

vi. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejapromovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízoscausados;

c. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

d. Também ficam sujeitas às penalidades do art 156, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

i. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraudefiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

ii. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

iii. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração emvirtude de atos ilícitos praticados.

e. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

f. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

g. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

h. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o danocausado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

i. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como atolesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

j. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

k. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica,

com ou sem a participação de agente público.

I. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Bom Jesus/SC, 17 de janeiro de 2026.

Alicia Frozza Cousseau
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças